



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.006.359/2011

Protocolado no Diário Oficial do DF
nº 182, de 26.09.2016, p. 35
AB 221555-1
Assinatura Manuscrita

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012
CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF E REAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,
CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF,
Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03,
doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro
HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR
MOTA e REAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, situada na SHCGN CLR 706 Bloco
D Loja 05 - BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.816/0001-02, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Gerente ALBERTO
FILHO ESMERALDO MOURÃO, RG nº 475186 - SSP/DF e CPF nº 151.475.411-87,
conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato sob a
regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

**Fica o presente contrato renovado para o próximo período,
devendo encerrar-se em 13/09/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº
8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 382 e competente autorização do
Senhor Diretor Geral às fls. 400 do processo pertinente.**



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 179.845,68 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6217.2541/0004 – Apoio a Fiscalização de Transito do DF, Elemento 3390.39, Fonte 237 ou 437, tendo sido emitida a Nota de Empenho inicial nº 1183/2016, no valor de R\$ 59.948,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no percentual de 2% do valor total do contrato, nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

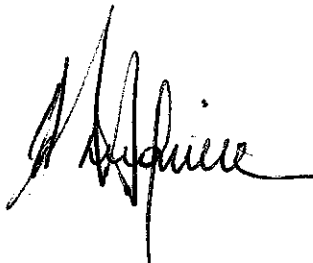
CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2012.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

